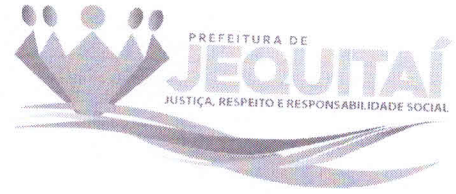




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



DECRETO Nº 256, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado no
Quadro de Avisos
de 10/02/21 a 18/02/21
Prefeitura Municipal de Jequitaiá

Dispõe sobre a concessão de feriado municipal nos dias de carnaval em Jequitaiá/MG.

O Prefeito do Município de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-COV-2, reconhecida pela organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210, de 25 de março de 2020, que configurou a Calamidade em Saúde Pública, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde;

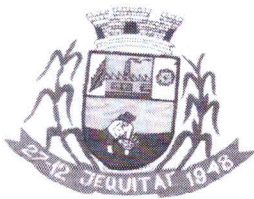
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 249, de 05 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade em Saúde Pública no Município de Jequitaiá/MG;

CONSIDERANDO que o Estado de Calamidade Pública fica estendido até 30 de junho de 2021, conforme Decreto nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 250, de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de atividades de recreação e lazer, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19.


Eldina Caldeira Benfica
Prefeito Municipal
de Jequitaiá - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



DECRETA:

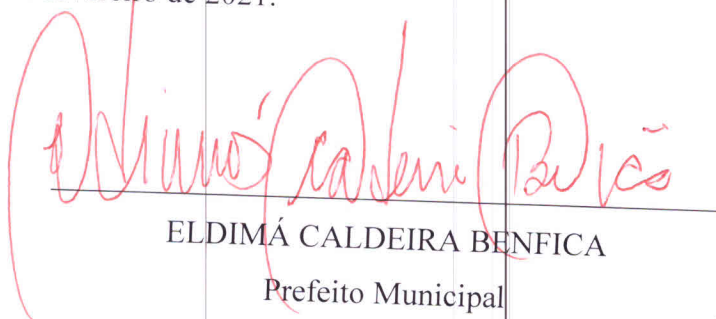
Art. 1º Em razão da pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e todos os seus efeitos, bem como em razão das orientações passadas pelo Governo do Estado, fica decretado o seguinte:

I- Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 16 de fevereiro de 2021, o qual será considerado dia não útil;

II- Haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 durante o horário habitual, os quais serão considerados dias úteis.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jequitaiá/MG, 10 de fevereiro de 2021.



ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA
Prefeito Municipal

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal
de Jequitaiá - MG